



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
02/10/2023  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
+ Celso Nelson de Souza  
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 999, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**“REGULAMENTA O PRAZO DE EXPOSIÇÃO DE BENS PÚBLICO PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÁREA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** A exposição de bem público adquirido com recursos públicos dos cofres municipal, estadual, federal ou aquele recebido a qualquer título, poderá ser exposto à população pelo chefe do Poder Executivo em área pública pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis, preferencialmente aos finais de semana.

**Parágrafo único** - A área pública de exposição do bem será de livre escolha pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Para fins de se preservar a publicidade dos atos e garantir o acesso à informação à população, o chefe do Poder Executivo poderá utilizar "banners", "outdoor" ou "pôsteres" de caráter informativo, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**§1º** Os "banners", "outdoor" ou "pôsteres" de caráter informativo poderão ter as seguintes informações básicas:

- I - Origem do bem;
- II - Fonte do recurso;
- III - Destino do bem;
- IV - Valor do bem.

**Art. 3º** O chefe do Poder Executivo é responsável por garantir o registro do bem público, com identificação respectiva, no patrimônio público municipal.

**Art. 4º** É defeso aos agentes públicos, servidores ou não, nos 6 (seis) meses que antecedem as eleições municipais a exposição de bem público que se refere esta lei.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de outubro de 2023.

  
**JOCINEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal